



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.PE.017/2022-PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**  
**PROCESSO Nº 0971/2022**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, **conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA R. LOPES BARRA.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **R. LOPES BARRA**, estabelecida na Rua Jeremias Rodrigues, Nº 1335, Bairro São Benedito, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.885.768/0001-00 e com Inscrição Estadual nº. 15.164.856-5 neste ato representado pelo **Sr. REINALDO LOPES BARRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 3143006 PC/PA e CPF nº 222.617.102-91, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:**

**3.1.**

**R. LOPES BARRA**



| CNPJ: 63.885.768/0001-00 |   |            |         |        |            |                |
|--------------------------|---|------------|---------|--------|------------|----------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UNID    | QUANT  | V. UNIT.   | V. TOTAL       |
| 31                       | AGUARAS GALÃO COM 5 LITROS  | SIKA       | unidade | 75     | R\$ 63,44  | R\$ 4.758,00   |
| 34                       | ALÇA PREFORMADA PARA CABO CA 1/0AWG   | TRAMONTINA | unidade | 100    | R\$ 4,50   | R\$ 450,00     |
| 53                       | AREIA FINA METRO CUBICO   | IN NATURA  | M3      | 500    | R\$ 68,60  | R\$ 34.300,00  |
| 64                       | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA                              | AMANCO     | unidade | 60     | R\$ 340,00 | R\$ 20.400,00  |
| 65                       | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA INFANTIL                     | AMANCO     | unidade | 50     | R\$ 380,00 | R\$ 19.000,00  |
| 78                       | BOMBA COSTAL PULVERIZADOR AGRICOLA MANUAL 20 LITROS                         | WORKER     | unidade | 25     | R\$ 188,89 | R\$ 4.722,25   |
| 132                      | BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. ¾" X 1/2"  | FORTLEV    | unidade | 765    | R\$ 1,99   | R\$ 1.522,35   |
| 184                      | CAPA DE CHUVA, MANGA LONGA DE PVC, G – 1,2M DE ALTURA (MATERIAL RESISTENTE) | WORKER     | unidade | 200    | R\$ 107,00 | R\$ 21.400,00  |
| 191                      | CARRO DE MÃO – EM CHAPA GALVANIZADA   | TRAMONTINA | unidade | 35     | R\$ 250,00 | R\$ 8.750,00   |
| 235                      | CIMENTO SACO 50 KG  | POTY       | unidade | 12.500 | R\$ 40,98  | R\$ 512.250,00 |
| 326                      | ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO  | TRAMONTINA | unidade | 100    | R\$ 51,95  | R\$ 5.195,00   |
| 349                      | EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 20A 10 MTS   | TRAMONTINA | unidade | 50     | R\$ 54,00  | R\$ 2.700,00   |
| 351                      | FACÃO 20 PELEGADA   | TRAMONTINA | unidade | 50     | R\$ 40,79  | R\$ 2.039,50   |
| 352                      | FACÃO 22  | TRAMONTINA | unidade | 75     | R\$ 56,00  | R\$ 4.200,00   |
| 358                      | FERROLHO 3"   | STAM       | unidade | 200    | R\$ 7,90   | R\$ 1.580,00   |
| 361                      | FITA ISOLANTE (ALTA TENSÃO) 19MM X 10 METROS                                | TRAMONTINA | unidade | 200    | R\$ 20,00  | R\$ 4.000,00   |
| 363                      | FITA VEDA ROSCA 18MMX50M  | TRAMONTINA | unidade | 450    | R\$ 6,40   | R\$ 2.880,00   |
| 367                      | FLANGE DE FERRO GALVANIZADO 2"  | TUPY       | unidade | 200    | R\$ 49,00  | R\$ 9.800,00   |
| 370                      | FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: DE 130CM                    | TRAMONTINA | unidade | 50     | R\$ 54,00  | R\$ 2.700,00   |
| 372                      | FURADEIRA/PARAFUSADEIRA, COM DUAS BATERIA DE LÍTIO, COM MANDRIL             | BOSCH      | unidade | 8      | R\$ 197,00 | R\$ 1.576,00   |



|     |   |            |         |     |            |              |
|-----|---|------------|---------|-----|------------|--------------|
|     | 3/8 12V E MALETA COM BICOS DE ENCAIXE               |            |         |     |            |              |
| 373 | GRAMPO FIXA FIO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES   | WORKER     | pacote  | 125 | R\$ 13,00  | R\$ 1.625,00 |
| 374 | HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADO 1,2MT                 | ANDALUZ    | unidade | 125 | R\$ 19,00  | R\$ 2.375,00 |
| 375 | HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADO 2,4MTS                | ANDALUZ    | unidade | 75  | R\$ 47,00  | R\$ 3.525,00 |
| 377 | INTERRUPTOR 1 TECLA +1 TOMADA 20A 2P+T              | TRAMONTINA | unidade | 50  | R\$ 17,52  | R\$ 876,00   |
| 378 | INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA                         | TRAMONTINA | unidade | 75  | R\$ 13,62  | R\$ 1.021,50 |
| 379 | INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA                         | TRAMONTINA | unidade | 125 | R\$ 16,53  | R\$ 2.066,25 |
| 381 | INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA                         | TRAMONTINA | unidade | 125 | R\$ 18,52  | R\$ 2.315,00 |
| 385 | ISOLADOR ROLDANA DE PLASTICA 24 X 24 MM - COM PREGO | TRAMONTINA | unidade | 175 | R\$ 24,86  | R\$ 4.350,50 |
| 387 | JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1X1,50MTS              | TRAMONTINA | unidade | 15  | R\$ 360,00 | R\$ 5.400,00 |
| 388 | JOELHEIRA DE BORRACHA PARA ASSENTAMENTO DE PISO     | TRAMONTINA | Par     | 5   | R\$ 28,00  | R\$ 140,00   |
| 389 | JOELHO DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL                   | FORTLEV    | unidade | 350 | R\$ 1,43   | R\$ 500,50   |
| 390 | JOELHO DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL                   | FORTLEV    | unidade | 350 | R\$ 1,44   | R\$ 504,00   |
| 392 | JOELHO DE 40MM/90° - PVC SOLDÁVEL                   | FORTLEV    | unidade | 275 | R\$ 3,04   | R\$ 836,00   |
| 393 | JOELHO DE 50MM/90° - PVC SOLDÁVEL                   | FORTLEV    | unidade | 275 | R\$ 3,63   | R\$ 998,25   |
| 394 | JOELHO DE 60MM/90° - PVC SOLDÁVEL                   | FORTLEV    | unidade | 275 | R\$ 13,49  | R\$ 3.709,75 |
| 396 | JOELHO EM PLÁSTICO 2" ROSCÁVEL                      | FORTLEV    | unidade | 200 | R\$ 40,00  | R\$ 8.000,00 |
| 399 | JOGO DE CHAVE ALLEN                                 | WORKER     | Jogo    | 8   | R\$ 52,26  | R\$ 418,08   |
| 400 | JOGO DE CHAVE COMBINADA 26 PEÇAS 6 À 32 MM          | WORKER     | Jogo    | 12  | R\$ 310,00 | R\$ 3.720,00 |
| 402 | KIT ACESSORIOS STANDER METAL 5PÇS                   | WORKER     | Kit     | 50  | R\$ 60,00  | R\$ 3.000,00 |
| 403 | KIT SERRA COPO                                      | WORKER     | Kit     | 10  | R\$ 40,00  | R\$ 400,00   |



|     |   |              |         |       |            |               |
|-----|---|--------------|---------|-------|------------|---------------|
| 406 | LÂMINA DE SERRA MANUAL, AÇO HSS, TAMANHO: 300 X 13 X 0,60MM, 24 DENTES POR POL. | WORKER       | unidade | 10    | R\$ 5,54   | R\$ 55,40     |
| 415 | LÁPIS CARPINTEIRO   | FERTAK TOOLS | unidade | 30    | R\$ 2,39   | R\$ 71,70     |
| 418 | LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS   | TRAMONTINA   | unidade | 12    | R\$ 31,00  | R\$ 372,00    |
| 419 | LIXA D'AGUA, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO 120                                     | CARBORUNDU M | unidade | 110   | R\$ 1,69   | R\$ 185,90    |
| 420 | LIXA D'AGUA, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO 320                                     | CARBORUNDU M | unidade | 85    | R\$ 2,03   | R\$ 172,55    |
| 421 | LIXA FERRO, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO 320                                      | CARBORUNDU M | unidade | 150   | R\$ 2,70   | R\$ 405,00    |
| 422 | LIXA FERRO, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO 80                                       | CARBORUNDU M | unidade | 390   | R\$ 2,21   | R\$ 861,90    |
| 427 | LONA PRETA ROLO COM 4 MTS LARGURA X 100 MTS DE COMPRIMENTOS                     | WORKER       | rolo    | 10    | R\$ 297,85 | R\$ 2.978,50  |
| 428 | LONA PRETA ROLO COM 8 MTS LARGURA X 100 MTS DE COMPRIMENTOS                     | WORKER       | rolo    | 7     | R\$ 330,25 | R\$ 2.311,75  |
| 429 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED  | ELGIN        | unidade | 200   | R\$ 25,60  | R\$ 5.120,00  |
| 440 | LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA TAMANHO G  | FORTLEV      | Par     | 745   | R\$ 12,33  | R\$ 9.185,85  |
| 441 | LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA TAMANHO M  | FORTLEV      | Par     | 745   | R\$ 12,24  | R\$ 9.118,80  |
| 442 | LUVA DE MALHA PIGMENTADA, 4 FIOS, PUNHO COM ELÁSTICO                            | FORTLEV      | Par     | 300   | R\$ 12,19  | R\$ 3.657,00  |
| 444 | LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 60 CM – TAMANHO M                              | FORTLEV      | par     | 750   | R\$ 31,50  | R\$ 23.625,00 |
| 445 | LUVA DE RASPA - PUNHO LONGO 20CM - EPI  | FORTLEV      | Par     | 45    | R\$ 23,83  | R\$ 1.072,35  |
| 446 | LUVA EM PLÁSTICO 2.1/2” ROSCÁVEL  | FORTLEV      | unidade | 180   | R\$ 21,78  | R\$ 3.920,40  |
| 447 | LUVA EM PLÁSTICO 2” ROSCÁVEL  | FORTLEV      | unidade | 180   | R\$ 23,78  | R\$ 4.280,40  |
| 448 | LUVA EM PLÁSTICO 3” ROSCÁVEL  | FORTLEV      | unidade | 71    | R\$ 24,14  | R\$ 1.713,94  |
| 449 | LUVA EM PLÁSTICO 4” ROSCÁVEL  | FORTLEV      | unidade | 144   | R\$ 25,38  | R\$ 3.654,72  |
| 451 | LUVA SIMPLES 20MM – PVC SOLDÁVEL  | FORTLEV      | unidade | 1.080 | R\$ 2,43   | R\$ 2.624,40  |
| 452 | LUVA SIMPLES 25MM – PVC SOLDÁVEL  | FORTLEV      | unidade | 1.080 | R\$ 3,55   | R\$ 3.834,00  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|     |  |         |         |       |              |                 |
|-----|--|---------|---------|-------|--------------|-----------------|
| 453 | LUVA SIMPLES 32MM – PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV | unidade | 1.080 | R\$<br>3,77  | R\$<br>4.071,60 |
| 454 | LUVA SIMPLES 40MM – PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV | unidade | 432   | R\$<br>4,19  | R\$<br>1.810,08 |
| 455 | LUVA SIMPLES 50MM – PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV | unidade | 432   | R\$<br>4,98  | R\$<br>2.151,36 |
| 456 | LUVA SIMPLES 60MM – PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV | unidade | 432   | R\$<br>8,39  | R\$<br>3.624,48 |
| 457 | LUVA SIMPLES 75MM – PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV | unidade | 432   | R\$<br>22,09 | R\$<br>9.542,88 |
| 458 | LUVA SIMPLES 85MM – PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV | unidade | 432   | R\$<br>19,26 | R\$<br>8.320,32 |
| 463 | LUVA UNIÃO 20MM – PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV | unidade | 180   | R\$<br>7,66  | R\$<br>1.378,80 |
| 465 | LUVA UNIÃO 32MM – PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV | unidade | 180   | R\$<br>11,65 | R\$<br>2.097,00 |
| 466 | LUVA UNIÃO 40MM – PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV | unidade | 180   | R\$<br>17,35 | R\$<br>3.123,00 |
| 482 | MARTELO DE UNHA,<br>ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI; DIÂMETRO DA CABEÇA: 23 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM | WORKER  | unidade | 50    | R\$<br>30,00 | R\$<br>1.500,00 |



|     |   |        |         |    |            |              |
|-----|---|--------|---------|----|------------|--------------|
| 483 | MÁSCARA DE SOLDA AUTO ESCURECIMENTO FIXA TONALIDADE 11 AUTOMÁTICA; ESPECIFICAÇÃO: CARCAÇA FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO; DIMENSÕES: 108 X 51 X 5,5 MM; ÁREA DE VISÃO: 90 X 34 MM; TEMPO DE ATIVAÇÃO: (CLARO-ESCURO: 0,5 MILISSEGUNDOS; ESCURO-CLARO: 0.2 ~ 0.4 SEGUNDO (AUTOMÁTICO)); ULTRAVIOLETA: DIN16 E INFRAVERMELHO; TONALIDADE - ESTADO CLARO: DIN3   ESTADO ESCURO: DIN11; TEMPERATURA DE TRABALHO: -20°C ~ 65°C; CASSETE: PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E RESISTENTE AO FOGO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO; LENTE PROTETORA: ACRÍLICO - RESISTENTE A IMPACTO E REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; CARNEIRA: REGULÁVEL (HORIZONTAL E VERTICAL) | WORKER | Pacote  | 5  | R\$ 122,05 | R\$ 610,25   |
| 484 | MASCARA FACIAL COM TELA PARA PROTEÇÃO EM AÇO  | WORKER | unidade | 30 | R\$ 67,20  | R\$ 2.016,00 |
| 485 | MÁSCARA RESPIRADOR C/ 1 FILTRO PESTICIDA E VENENOS, ESPECIFICAÇÃO: RESPIRADOR 1/4 FACIAL, DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E UMA ENTRADA PARA FILTRO PESTICIDA (INCLUSO);  | WORKER | unidade | 75 | R\$ 78,59  | R\$ 5.894,25 |
| 487 | MASSA ACRÍLICA - LATA COM 3,6L  | LUX    | Lata    | 50 | R\$ 45,19  | R\$ 2.259,50 |
| 488 | MASSA ASFÁLTICA - CARBOLÁSTICO PRETO NÚMERO 1 - LATA COM 1KG  | LUX    | Lata    | 75 | R\$ 30,00  | R\$ 2.250,00 |
| 489 | MASSA CORRIDA - BALDE COM 18L   | LUX    | balde   | 75 | R\$ 60,00  | R\$ 4.500,00 |



|     |   |         |         |     |            |              |
|-----|---|---------|---------|-----|------------|--------------|
| 491 | MECANISMO COMPLETO DE DESCARGA ACOPLADA AO VASO   | AMANCO  | unidade | 100 | R\$ 54,71  | R\$ 5.471,00 |
| 503 | MICTÓRIO PADRÃO COLETIVO EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX AISI 430; MEDIDAS: COMPRIMENTO 1200MM X LARGURA 380MM X ALTURA 385MM; ESPESSURA: 0,8MM; ACABAMENTO: POLIDO; SAÍDA DE ÁGUA: CENTRAL  | LUZARTE | unidade | 15  | R\$ 580,00 | R\$ 8.700,00 |
| 505 | MULTÍMETRO DIGITAL CORRENTE AC/DC TENSÃO 200M 1000V BATERIA, DADOS: DVC: 220MV - 1000V; ACV: 200V -750V; DCA: 200UA -10A; OHM: 200 -2000K; HFE: SIM; TESTE DE DIODO: SIM; AVISO SONORO: SIM; ONDA QUADRADA O/P: SIM; LEITURA DISPLAY: 1999; FUNCIONA COM PILHA 9V             | LUZARTE | unidade | 15  | R\$ 44,31  | R\$ 664,65   |
| 514 | NÍVEL A LASER DE LINHAS; ESPECIFICAÇÃO: POSIÇÕES DO LASER: HORIZONTAL, VERTICAL; TIPOS DE NÍVEL LASER: LINHA; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS AA; DISTÂNCIA MÁXIMA DE MEDIÇÃO: 30 M; PRECISÃO DO LASER: 0.3 MM; QUANTIDADE DE LINHAS: 2; COM ÍMÃ E COM ALARME DE DESNIVELAMENTO. | WORKER  | unidade | 3   | R\$ 90,00  | R\$ 270,00   |
| 515 | NÍVEL ALUMÍNIO; COM BASE MAGNÉTICA E 03 BOLHAS; COMPRIMENTO: 35CM 14 POLEGADAS  | WORKER  | unidade | 7   | R\$ 25,00  | R\$ 175,00   |
| 518 | OCULOS WAVE FUME  | WORKER  | unidade | 50  | R\$ 7,62   | R\$ 381,00   |
| 519 | OCULOS WAVE FUME INCOLOR  | WORKER  | unidade | 50  | R\$ 7,42   | R\$ 371,00   |
| 520 | ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300ML  | WORKER  | unidade | 17  | R\$ 7,00   | R\$ 119,00   |



|     |   |            |         |     |           |              |
|-----|---|------------|---------|-----|-----------|--------------|
| 521 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO PARA MÁQUINAS E FERRAMENTAS 100ML, SEM ADITIVOS, DERIVADO DE PETRÓLEO. | WORKER     | unidade | 4   | R\$ 9,00  | R\$ 36,00    |
| 522 | PÁ DE BICO COM CABO CABO DE MADEIRA DE 71CM   | WORKER     | unidade | 300 | R\$ 30,00 | R\$ 9.000,00 |
| 523 | PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA DE 120 CM   | WORKER     | unidade | 100 | R\$ 40,00 | R\$ 4.000,00 |
| 524 | PAFLON PLÁSTICO E-27 (BASE PARA LÂMPADA)  | WORKER     | unidade | 450 | R\$ 6,87  | R\$ 3.091,50 |
| 525 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 06  | WORKER     | unidade | 600 | R\$ 1,68  | R\$ 1.008,00 |
| 526 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 07  | WORKER     | unidade | 600 | R\$ 2,04  | R\$ 1.224,00 |
| 527 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 08  | WORKER     | unidade | 750 | R\$ 2,39  | R\$ 1.792,50 |
| 528 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 10  | WORKER     | unidade | 500 | R\$ 2,72  | R\$ 1.360,00 |
| 529 | PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200MM COM PORCA   | WORKER     | unidade | 300 | R\$ 10,00 | R\$ 3.000,00 |
| 530 | PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300MM COM PORCA   | WORKER     | unidade | 300 | R\$ 11,82 | R\$ 3.546,00 |
| 531 | PARAFUSO MÁQUINA 16 X 38MM COM PORCA  | WORKER     | unidade | 300 | R\$ 6,13  | R\$ 1.839,00 |
| 532 | PARAFUSO MÁQUINA 16 X 400MM COM PORCA   | WORKER     | unidade | 300 | R\$ 13,00 | R\$ 3.900,00 |
| 533 | PARAFUSO MÁQUINA 16 X 600MM COM PORCA   | WORKER     | unidade | 300 | R\$ 14,62 | R\$ 4.386,00 |
| 534 | PARAFUSO MÁQUINA 16X 150MM COM PORCA  | WORKER     | unidade | 300 | R\$ 10,74 | R\$ 3.222,00 |
| 535 | PARAFUSO ROSCA DUPLA AÇO GALVANIZADO A FOGO 16X600MM COM PORCAS EM AÇO GALVANIZADAS.              | WORKER     | unidade | 300 | R\$ 10,09 | R\$ 3.027,00 |
| 539 | PENEIRA REDONDA PARA AREIA ARO 30 PLÁSTICO  | WORKER     | unidade | 25  | R\$ 20,00 | R\$ 500,00   |
| 540 | PENEIRA REDONDA PARA AREIA ARO 55 PLÁSTICO  | WORKER     | unidade | 12  | R\$ 30,53 | R\$ 366,36   |
| 563 | PERNEIRA DE SEGURANÇA EM COURO ATÉ O JOELHO VELCRO  | FORTLEV    | Par     | 100 | R\$ 55,87 | R\$ 5.587,00 |
| 564 | PERNEIRA EM RASPA COM VELCRO  | FORTLEV    | unidade | 75  | R\$ 19,43 | R\$ 1.457,25 |
| 567 | PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM   | TRAMONTINA | unidade | 25  | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |





|     |   |            |                |     |               |                  |
|-----|---|------------|----------------|-----|---------------|------------------|
| 571 | PLACA CEGA 4X2"   | TRAMONTINA | unidade        | 100 | R\$<br>8,90   | R\$<br>890,00    |
| 572 | PLACA CEGA 4X4"   | TRAMONTINA | unidade        | 50  | R\$<br>9,88   | R\$<br>494,00    |
| 573 | PLUG FEMEA 2P + T 10A   | TRAMONTINA | unidade        | 150 | R\$<br>7,08   | R\$<br>1.062,00  |
| 574 | PLUG FEMEA 2P + T 20A   | TRAMONTINA | unidade        | 100 | R\$<br>9,74   | R\$<br>974,00    |
| 575 | PLUG MACHO 2P + T 10A   | TRAMONTINA | unidade        | 150 | R\$<br>6,64   | R\$<br>996,00    |
| 576 | PLUG MACHO 2P + T 20A   | TRAMONTINA | unidade        | 100 | R\$<br>8,42   | R\$<br>842,00    |
| 577 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8"                                 | TRAMONTINA | unidade        | 100 | R\$<br>28,04  | R\$<br>2.804,00  |
| 584 | PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO                         | TRAMONTINA | unidade        | 175 | R\$<br>7,67   | R\$<br>1.342,25  |
| 585 | PRUMO METAL DE PAREDE DE 500G                                     | TRAMONTINA | unidade        | 7   | R\$<br>26,22  | R\$<br>183,54    |
| 590 | REGADOR DE 10L, FABRICADO EM PVC                                  | TRAMONTINA | unidade        | 10  | R\$<br>15,04  | R\$<br>150,40    |
| 591 | REGISTRO DE ESFERA 20 MM PVC SOLDÁVEL                             | FORTLEV    | unidade        | 262 | R\$<br>6,80   | R\$<br>1.781,60  |
| 602 | REJUNTE PARA PISO CERÂMICO  | VOTOMASSA  | quilogram<br>a | 125 | R\$<br>10,37  | R\$<br>1.296,25  |
| 603 | RELE BIMETALICO SOBRECARGA 15-23A                                 | TRAMONTINA | unidade        | 125 | R\$<br>69,55  | R\$<br>8.693,75  |
| 604 | RELE BIMETALICO SOBRECARGA 50-63A                                 | TRAMONTINA | unidade        | 75  | R\$<br>180,00 | R\$<br>13.500,00 |
| 605 | RELE FALTA DE FASE BIFÁSICO ALTRONIC SEM NEUTRO 220A 240V FFS 01  | TRAMONTINA | unidade        | 15  | R\$<br>100,00 | R\$<br>1.500,00  |
| 606 | RELE FALTA DE FASE MONOFÁSICO ALTRONIC COM NEUTRO 220V FFS 01     | TRAMONTINA | unidade        | 15  | R\$<br>100,00 | R\$<br>1.500,00  |
| 607 | RELE FALTA DE FASE TRIFÁSICO ALTRONIC SEM NEUTRO 220A 380V FFS 01 | TRAMONTINA | unidade        | 22  | R\$<br>73,14  | R\$<br>1.609,08  |
| 610 | ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO PLÁSTICO                            | TRAMONTINA | unidade        | 25  | R\$<br>3,60   | R\$<br>90,00     |
| 611 | ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO PLÁSTICO                            | TRAMONTINA | unidade        | 125 | R\$<br>4,81   | R\$<br>601,25    |
| 612 | ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO PLÁSTICO                            | TRAMONTINA | unidade        | 125 | R\$<br>8,47   | R\$<br>1.058,75  |
| 613 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05 CM COM CABO PLÁSTICO                    | TRAMONTINA | unidade        | 44  | R\$<br>6,46   | R\$<br>284,24    |
| 614 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO PLÁSTICO                    | TRAMONTINA | unidade        | 45  | R\$<br>6,57   | R\$<br>295,65    |



|     |   |            |         |     |            |              |
|-----|---|------------|---------|-----|------------|--------------|
| 615 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO PLÁSTICO                        | TRAMONTINA | unidade | 125 | R\$ 9,09   | R\$ 1.136,25 |
| 620 | SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS   | LUX        | Balde   | 35  | R\$ 37,98  | R\$ 1.329,30 |
| 621 | SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS                                       | LUX        | Balde   | 85  | R\$ 100,00 | R\$ 8.500,00 |
| 622 | SERROTE PROFISSIONAL COM CABO EM MADEIRA 18"                          | TRAMONTINA | unidade | 5   | R\$ 25,00  | R\$ 125,00   |
| 623 | SERROTE PROFISSIONAL COM CABO EM MADEIRA 22"                          | TRAMONTINA | unidade | 10  | R\$ 40,00  | R\$ 400,00   |
| 624 | SERROTE PROFISSIONAL COM CABO EM MADEIRA 26"                          | TRAMONTINA | unidade | 15  | R\$ 49,00  | R\$ 735,00   |
| 625 | SIFÃO SANFONADO COM COPO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO | FORTLEV    | unidade | 125 | R\$ 23,00  | R\$ 2.875,00 |
| 626 | SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO    | FORTLEV    | unidade | 125 | R\$ 23,79  | R\$ 2.973,75 |
| 627 | SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO   | FORTLEV    | unidade | 75  | R\$ 28,64  | R\$ 2.148,00 |
| 628 | SPUD - BOLSA EMBORRACHADA PARA TUBO DE 40MM                           | FORTLEV    | unidade | 75  | R\$ 4,14   | R\$ 310,50   |
| 629 | SUPERCAL - PACOTE COM 5KG   | FORTLEV    | unidade | 50  | R\$ 8,58   | R\$ 429,00   |
| 630 | TALHADEIRA CHATA 10"  | FORTLEV    | unidade | 30  | R\$ 17,91  | R\$ 537,30   |
| 634 | TÊ DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV    | unidade | 200 | R\$ 3,77   | R\$ 754,00   |
| 635 | TÊ DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV    | unidade | 200 | R\$ 4,99   | R\$ 998,00   |
| 636 | TÊ DE 32MM/90° - PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV    | unidade | 200 | R\$ 6,22   | R\$ 1.244,00 |
| 637 | TÊ DE 40MM/90° - PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV    | unidade | 200 | R\$ 6,78   | R\$ 1.356,00 |
| 638 | TÊ DE 50MM/90° - PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV    | unidade | 200 | R\$ 9,65   | R\$ 1.930,00 |
| 639 | TÊ DE 60MM - PVC SOLDÁVEL   | FORTLEV    | unidade | 200 | R\$ 47,66  | R\$ 9.532,00 |
| 642 | TÊ EM PLÁSTICO 3" ROSCÁVEL  | FORTLEV    | unidade | 87  | R\$ 13,17  | R\$ 1.145,79 |
| 643 | TÊ EM PLÁSTICO 2.1/2" ROSCÁVEL  | FORTLEV    | unidade | 87  | R\$ 15,00  | R\$ 1.305,00 |
| 644 | TÊ EM PLÁSTICO 2" ROSCÁVEL  | FORTLEV    | unidade | 87  | R\$ 4,00   | R\$ 348,00   |



|     |  |            |         |        |               |                   |
|-----|--|------------|---------|--------|---------------|-------------------|
| 645 | TÊ EM PLÁSTICO 4”<br>ROSCÁVEL  | FORTLEV    | unidade | 87     | R\$<br>7,00   | R\$<br>609,00     |
| 650 | TELA DE PROTEÇÃO<br>GUARDA CORPO LARANJA<br>E BRANCA 1,20X50 METROS                                    | TRAMONTINA | Metro   | 750    | R\$<br>2,00   | R\$<br>1.500,00   |
| 651 | TELHA DE BARRO –<br>CERÂMICA – TIPO ROMANA   | BRASILYI   | unidade | 8.750  | R\$<br>1,02   | R\$<br>8.925,00   |
| 655 | TESOURA PARA PODA 200<br>MM COM MOLA AÇO<br>INOXIDÁVEL   | TRAMONTINA | unidade | 15     | R\$<br>24,24  | R\$<br>363,60     |
| 656 | TESOURA PODA -<br>TESOURÃO PARA<br>JARDINAGEM; GRAMA E<br>CERCA VIVA                                   | TRAMONTINA | unidade | 25     | R\$<br>72,83  | R\$<br>1.820,75   |
| 658 | THINNER DILUENTE<br>MULTIUSO - LATA COM<br>900ML   | VELOZ      | unidade | 125    | R\$<br>16,00  | R\$<br>2.000,00   |
| 659 | TIJOLO CERÂMICO COM 06<br>FUROS  | IN NATURA  | unidade | 83.750 | R\$<br>1,98   | R\$<br>165.825,00 |
| 660 | TINTA ACRÍLICA BRILHO 18<br>LITROS (BRANCO OU<br>BRANCO GELO)<br>RENDIMENTOS POR DEMÃO<br>M² 300 A 400 | LUX        | Balde   | 75     | R\$<br>170,07 | R\$<br>12.755,25  |
| 672 | TRENA DE 5MTS MANUAL<br>EMBORRACHADA, COM<br>FREIO DUPLO, COM FITA<br>DE AÇO E CORPO EM ABS            | TRAMONTINA | unidade | 252    | R\$<br>15,70  | R\$<br>3.956,40   |
| 673 | TRENA LONGA - FITA DE<br>FIBRA DE VIDRO, LARG.<br>13MM, COMP. 10 MTS.                                  | TRAMONTINA | unidade | 150    | R\$<br>12,70  | R\$<br>1.905,00   |
| 674 | TRENA LONGA - FITA DE<br>FIBRA DE VIDRO, LARG.<br>13MM, COMP. 100 MTS.                                 | TRAMONTINA | unidade | 100    | R\$<br>22,00  | R\$<br>2.200,00   |
| 677 | TRINCHA MÉDIA 1.1/2" DE<br>FIBRAS ARTIFICIAIS<br>PRETAS E CABO PLÁSTICO.                               | TRAMONTINA | unidade | 35     | R\$<br>8,51   | R\$<br>297,85     |
| 678 | TRINCHA MÉDIA 1/2" DE<br>FIBRAS ARTIFICIAIS<br>PRETAS E CABO PLÁSTICO.                                 | TRAMONTINA | unidade | 75     | R\$<br>9,23   | R\$<br>692,25     |
| 679 | TRINCHA MÉDIA 2" DE<br>FIBRAS ARTIFICIAIS<br>PRETAS E CABO PLÁSTICO.                                   | TRAMONTINA | unidade | 40     | R\$<br>9,25   | R\$<br>370,00     |
| 680 | TRINCHA MÉDIA 2.1/2" DE<br>FIBRAS ARTIFICIAIS<br>PRETAS E CABO PLÁSTICO.                               | TRAMONTINA | unidade | 50     | R\$<br>9,34   | R\$<br>467,00     |
| 681 | TRINCHA MÉDIA 3" DE<br>FIBRAS ARTIFICIAIS<br>PRETAS E CABO PLÁSTICO.                                   | TRAMONTINA | unidade | 75     | R\$<br>9,70   | R\$<br>727,50     |



|     |   |            |         |        |              |                |
|-----|---|------------|---------|--------|--------------|----------------|
| 682 | TRINCHA MÉDIA 3/4" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.  | TRAMONTINA | unidade | 75     | R\$ 9,91     | R\$ 743,25     |
| 683 | TRINCHA MÉDIA 4" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.  | TRAMONTINA | unidade | 25     | R\$ 10,44    | R\$ 261,00     |
| 693 | TUBO DE ÁGUA BRANCO 2.1/2" ROSCÁVEL   | FORTLEV    | unidade | 87     | R\$ 48,90    | R\$ 4.254,30   |
| 708 | VASSOURA METAL JARDINAGEM COM CABO 22 DENTES  | TRAMONTINA | unidade | 125    | R\$ 39,00    | R\$ 4.875,00   |
| 709 | VERGALHAO CA 50 10,0mm Reto 12m   | GERDAU     | unidade | 9.238  | R\$ 48,51    | R\$ 448.135,38 |
| 719 | ADAPTADOR COM FLANGE 75MM-PVC   | FORTLEV    | unidade | 50     | R\$ 203,00   | R\$ 10.150,00  |
| 722 | AREIA FINA METRO CUBICO   | IN NATURA  | M3      | 500    | R\$ 70,00    | R\$ 35.000,00  |
| 723 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA  | AMANCO     | unidade | 65     | R\$ 337,00   | R\$ 21.905,00  |
| 724 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA INFANTIL   | AMANCO     | unidade | 50     | R\$ 400,00   | R\$ 20.000,00  |
| 730 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 10.000 LITROS  | FORTLEV    | unidade | 16     | R\$ 7.049,00 | R\$ 112.784,00 |
| 736 | CAPA DE CHUVA, MANGA LONGA DE PVC, G - 1,2M DE ALTURA (MATERIAL RESISTENTE)   | WORKER     | unidade | 200    | R\$ 90,21    | R\$ 18.042,00  |
| 737 | CARRO DE MÃO - EM CHAPA GALVANIZADA   | TRAMONTINA | unidade | 90     | R\$ 199,04   | R\$ 17.913,60  |
| 738 | CIMENTO SACO 50 KG  | POTY       | unidade | 12.500 | R\$ 42,50    | R\$ 531.250,00 |
| 742 | FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM   | FORTLEV    | M2      | 1.575  | R\$ 27,10    | R\$ 42.682,50  |
| 743 | JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1X1,50MTS  | TRAMONTINA | unidade | 15     | R\$ 350,00   | R\$ 5.250,00   |
| 745 | LÂMPADA DE LED 65 WATS  | ELGIN      | unidade | 262    | R\$ 180,19   | R\$ 47.209,78  |
| 756 | MARRETA OITAVADA 10000 G, CABO DE MADEIRA   | WORKER     | unidade | 17     | R\$ 1.100,00 | R\$ 18.700,00  |
| 760 | MICTÓRIO PADRÃO COLETIVO EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX AISI 430; MEDIDAS: COMPRIMENTO 1200MM X LARGURA 380MM X ALTURA 385MM; ESPESSURA: 0,8MM; | LUZARTE    | unidade | 10     | R\$ 530,00   | R\$ 5.300,00   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|              |   |                    |          |       |               |                         |  |  |
|--------------|---|--------------------|----------|-------|---------------|-------------------------|--|--|
|              | ACABAMENTO: POLIDO;<br>SAÍDA DE ÁGUA: CENTRAL   |                    |          |       |               |                         |  |  |
| 764          | PISO CERAMICO PI 5<br>CLASSE A 30X30  | CRISTOFOLLET<br>TI | Metro    | 250   | R\$<br>50,00  | R\$<br>12.500,00        |  |  |
| 765          | PISO CERAMICO PI 5<br>CLASSE A 40X40  | CRISTOFOLLET<br>TI | Metro    | 250   | R\$<br>50,00  | R\$<br>12.500,00        |  |  |
| 766          | PISO CERAMICO PI 5<br>CLASSE A 45X45  | CRISTOFOLLET<br>TI | Metro    | 250   | R\$<br>53,00  | R\$<br>13.250,00        |  |  |
| 776          | SACO MUDAS PLÁSTICO<br>PRETO 32X32 – SACOS<br>PLÁSTICOS COM FUROS<br>PARA ESCOAMENTO DA<br>ÁGUA;  | PLASTUBOS          | Milheiro | 3.750 | R\$<br>11,00  | R\$<br>41.250,00        |  |  |
| 777          | SEIXO FINO METRO CUBICO   | IN NATURA          | M3       | 2.500 | R\$<br>100,00 | R\$<br>250.000,00       |  |  |
| 779          | SELADOR ACRÍLICO 18<br>LITROS   | LUX                | balde    | 50    | R\$<br>120,00 | R\$<br>6.000,00         |  |  |
| 782          | TELHA DE BARRO –<br>CERÂMICA – TIPO ROMANA  | BRASILYI           | 651      | 6.250 | R\$<br>1,02   | R\$<br>6.375,00         |  |  |
| 786          | TINTA ACRÍLICA SEMI<br>BRILHO 18 LITROS (CORES<br>DIVERSAS) RENDIMENTOS<br>POR DEMÃO M² 300 A 400 | LUX                | Balde    | 100   | R\$<br>230,00 | R\$<br>23.000,00        |  |  |
| 798          | TUBO DE PVC 40MM – PARA<br>ESGOTO   | FORTLEV            | unidade  | 47    | R\$<br>191,00 | R\$<br>8.977,00         |  |  |
| <b>TOTAL</b> |   |                    |          |       |               | <b>R\$ 2.919.652,33</b> |  |  |

**3.2.** O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 2.919.652,33 (dois milhões novecentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

**4.2.** Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

**4.3.** Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**5.1.** Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 – PMC**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

**6.1.1.** Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

**6.1.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

**6.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

**6.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

**6.2.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

**6.2.3.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

**6.2.4.** A PMC designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

**6.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;

**6.2.6.** Fornecer a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

**6.2.7.** Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

**6.2.8.** Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

**7.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

**7.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

**7.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

**7.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**7.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

**7.2.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

**7.2.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**7.2.3.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**7.2.3.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

**7.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

**7.2.5.** Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

**7.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

**7.2.7.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

**7.2.8.** Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**7.2.9.** Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

**7.2.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**7.2.11.** Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

**7.2.12.** É expressamente vedada à CONTRATADA:

**7.2.12.1.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**7.2.13.2.** Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**8.1.** Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

**8.2.** O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**8.4.** Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.** A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

**9.2.** O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

**9.3.** No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**9.4.** A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

**9.5.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:**

**10.1.** Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

**10.2.** Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

**11.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Cametá para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

**Classificação institucional:** 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação funcional: 04.122.0052.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Classificação institucional:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação funcional: 04 122 0052 2006 0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Classificação institucional:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação funcional: 04 122 0052 2011 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Classificação institucional:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Classificação funcional: 04 121 0052 2015 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Classificação institucional:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAV

Classificação funcional: 20 122 0052 2051 0000 – MANUT. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ECONÔMICO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Classificação institucional:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

Classificação funcional: 15.122.0052.2072.0000 – MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Classificação Institucional:** 11 DEPARTAMENTO MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE – DMUTT.

Classificação Funcional: 26 122 0052 2155 0000- MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DMUTT

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**Classificação Institucional:** 11 DEPARTAMENTO MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE – DMUTT.

Classificação Funcional: 26 122 0052 2154 0000- MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**Classificação Institucional:** 9 SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Classificação Funcional: 17 122 0052 2159 0000 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**Classificação institucional:** 8 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação funcional: 18 122 0052 2276 0000 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Classificação institucional:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação funcional: 18 122 0052 2058 0000 – MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**11.2.** Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1.** O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**12.2.** A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**

**14.1.** No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

**14.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

**15.2.** O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

**15.2.1.** Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

**15.2.2.** Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

**15.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

**15.3.** A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**16.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**16.1.2.** apresentar documentação falsa

**16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.5.** não mantiver a proposta;

**16.1.6.** cometer fraude fiscal

**16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**16.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.3.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades

**16.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

**16.3.3.** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

**16.3.4.** O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

**16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**16.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**17.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

**18.1.** As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

**20.1.** É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 27 de Maio de 2022.

---

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CONTRATANTE

---

**R. LOPES BARRA**  
CNPJ: 63.885.768/0001-00  
**Reinaldo Lopes Barra**  
CPF: 222.617.102-91  
CONTRATADA